*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*
*Gabinete do Presidente*

LEI MUNICIPAL Nº 1225 DE 02 DE abril DE 2007

EMENTA: "ACRESCE INCISO VIII AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 722 DE 21 DE MARÇO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 18 da Lei Municipal nº 722 de 23 de março de 2003 com a seguinte redação.

VIII – Os veículos de transporte coletivo de passageiros deverão obedecer os pontos de parada previamente determinados pelo Poder Público Municipal, ressalvando-se no entanto a dispensa da parada nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, quando esta for solicitada por deficientes físicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,r4evogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE abril DE 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/2007
Autor: Joel de Freitas Tinoco